



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” 2, de 2020, do Supremo Tribunal Federal, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PAULO MARCOS DE FARIAS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Juiz de Direito PAULO MARCOS DE FARIAS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do inciso IV do art. 130-A da Constituição Federal.

Os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais um juiz indicado pelo Supremo Tribunal Federal, competindo-lhes o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, conforme determina a Carta de 1988.

Com base no art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, cabe a esta Comissão realizar a sabatina dos indicados para o CNMP.



SF/20029 47557-68

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado encaminhou seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Paulo Marcos de Farias nasceu em 1º de julho de 1974, em Tubarão-SC. É filho de José Paulo de Farias e Ester Marcos de Farias e casado com Vanessa Wendhausen Cavallazzi.

O indicado é Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí, possui curso de especialização da Escola Superior da Magistratura da Santa Catarina e é bacharel em Direito pela Universidade Regional de Blumenau.

É Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo ingressado na carreira em 1999, como Juiz Substituto. Ocupa hoje o cargo de Juiz de Direito de entrância especial na Vara do Tribunal do Júri da Capital, desde 2011. É também instrutor do curso de formação de Magistrados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e membro do grupo de trabalho do Conselho Nacional de Justiça sobre Tribunal do Júri. Atualmente exerce a função de Juiz Auxiliar do Supremo Tribunal Federal no gabinete do Ministro Edson Fachin, desde março de 2019.

Entre as principais atividades já exercidas pelo indicado, estão as de Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal no gabinete do Ministro Teori Zavascki, em 2015 e 2016; Juiz Instrutor do Superior Tribunal de Justiça no gabinete do Ministro Jorge Mussi, em 2014 e 2015; Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em 2013; e Juiz de Direito da 1ª Turma de Recursos Cíveis da Capital, em 2012 e 2013.

Paulo Marcos de Farias foi tutor do curso de Tribunal de Júri da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, em 2013, e representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no grupo de acompanhamento e monitoramento de facções criminosas, em 2012 e 2013. Foi ainda membro do Conselho Gestor de Engenharia do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, também em 2012 e 2013, e Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses de 2006 a 2008.

É autor de artigos jurídicos publicados em revistas especializadas, entre eles: *Leituras Constitucionais da Absolvição Genérica diante da Soberania do Júri*; *Licenciamento Ambiental versus Direito Adquirido no*



Brasil; e Entre a Soberania Estatal e a Economia: A Reinvenção do Judiciário como Poder na Atual Fase da Globalização.

O indicado apresentou todas as declarações requeridas pelo art. 383 do Regimento Interno e pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005. No tocante à declaração de existência de parentes que exercem atividades vinculadas a sua atividade profissional, elencou o irmão, a esposa e a cunhada. Aquele é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e estas são Promotoras de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ressaltou que as atividades exercidas por eles não se vinculam diretamente à sua atuação como magistrado.

Apresentou, por fim, argumentação escrita sucinta, relatando sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do CNMP.

Em resumo, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Ante o exposto, entendemos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

